

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	068/2025
Pregão Eletrônico	012/2025
Critério de Julgamento	menor preço por item
Modo de Disputa	aberto e fechado
Preferência ME, EPP e Equiparadas	sim
Valor Estimado da Contratação	R\$ 6.689,17
Objeto do certame	Aquisição de produtos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco
Data da Sessão Pública	Dia 10/12/2025 às 10:00h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, no horário de 9h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial - https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/- ou solicitado através do e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br.
Contatos e informações	Valmir Donizete - (31) 3741-1225



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. LAN	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE ICES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11.	DOS RECURSOS	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

(Processo Administrativo n°68/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco pessoa pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, n° 200, Centro - Ouro Branco/MG por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação,, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 26/2023, Portaria 16/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de produtos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica BLL, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Na presente licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 2.9. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário do item;
 - 4.1.2. Marca (se for o caso);
 - 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.5.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para



a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,25(vinte e cinco centavos).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
 - **5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **5.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **5.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei</u> nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.
 - 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
 - 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1.contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.
 - 6.6.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - **6.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **6.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, independentemente do regime de execução.
 - 6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitane, comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

- 7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

- 7.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 7.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.20.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 7.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 7.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 7.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 7.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 7.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 7.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 7.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



- 7.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.25. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.
 - 7.25.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.26. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.26.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.27. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.27.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.27.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.28. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.28.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 7.28.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



- 7.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - 7.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.33.1.
- 7.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.34. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.4.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.4.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.4.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 9.4.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 10.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;
- 10.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.2.5. fraudar a licitação
- 10.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.3.1. advertência;
 - 10.3.2. multa:
 - 10.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.4.4. os danos que dela provierem para a Câmara
 - 10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



- 10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
- 10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br e/ou pela plataforma BLL.
- 11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.
- 12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações **Públicas** (PNCP) е endereço eletrônico https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/.
- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

- 12.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 12.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
- 12.12.4. ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- 12.12.5. ANEXO V - Modelo de Proposta

Ouro Branco,.....de Novembro de 2025.

KAREN CRISTINA Assinado de forma digital SANTOS RAMOS:10156694 RAMOS:10156694689 689

por KAREN CRISTINA **SANTOS** Dados: 2025.11.24 16:01:16

-03'00'

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I - Termo de Referência

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

O OUE SERÁ CONTRATADO

	O QUE SERA CONTRATADO					
Ite m	Descrição	Código CATMA T	Unid. de medida	Quantida de	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
1	Headset compatível com telefone IP Grandstream GRP2602W Descritivo: biauricular, com microfone ajustável e conexão plug-and-play Headset profissional biauricular compatível com o telefone IP Grandstream GRP2602W, com microfone ajustável e cancelamento de ruído, garantindo comunicação clara em ambientes de trabalho. Permite áudio em alta definição (HD), com resposta de frequência adequada à voz humana. Design ergonômico com tiara ajustável e almofadas acolchoadas para uso prolongado. Conectividade plug-and-play, sem necessidade de drivers adicionais, compatível com padrão USB. Equipado com controles de volume e silenciamento integrados. Construção robusta, garantindo durabilidade e resistência ao uso diário. Modelos de referência: Logitech H390; H570e Stereo USB, ou equivalente de qualidade igual ou superior.	14704	UN	4	R\$318,41	R\$1.273,6 4
2	Nobreak 1200 VA Descritivo: Nobreak de 1200 VA, bivolt automático, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos, garantindo fornecimento contínuo de energia em caso de interrupções ou oscilações da rede elétrica. Deve possuir as seguintes características: Potência nominal: 1200 VA / 720 W, capaz de suportar computadores, periféricos, equipamentos de telefonia e pequenos servidores. Tensão de entrada: Bivolt automático	07068	UN	6	R\$639,96	R\$3.839,7 6



(110/220 V), compatível com a rede			
elétrica do local. Tensão de saída:			
115/127/220 V, estabilizada.			
Frequência de saída: 50/60 Hz ± 1 Hz.			
Forma de onda: Onda senoidal simulada			
ou pura (preferencialmente pura para			
equipamentos sensíveis).			
Tempo de autonomia: Mínimo de 1 hora			
e 30 minutos em carga nominal,			
permitindo desligamento seguro dos			
equipamentos e operação contínua			
durante faltas de energia prolongadas.			
Proteções integradas: Sobretensão,			
subtensão, curto-circuito, sobrecarga e			
descarga completa da bateria.			
Bateria: Interna, selada, livre de			
manutenção, com indicação de nível de			
carga. Deve permitir substituição futura.			
Indicadores e alertas: Visuais e sonoros			
para status da bateria, sobrecarga e			
falhas, além de portas USB ou RS-232			
para monitoramento remoto opcional.			
Conectividade: Compatível com			
softwares de monitoramento de energia			
(opcional). Gabinete: Robusto, com			
ventilação adequada; formato torre ou			
rack.			
Garantia: Mínimo de 12 meses,			
incluindo suporte técnico e substituição			
de peças defeituosas. Normas:			
Atendimento às normas técnicas			
brasileiras de segurança elétrica e			
compatibilidade eletromagnética.			



3	Switch (ou Hub) com 8 portas					
	Descritivo: padrão Ethernet IEEE 802.3,					
	todas com conectores RJ-45 e					
	velocidades de 10/100/1000 Mbps	04900	UN	5	R\$197,42	R\$987,10
	(Gigabit Ethernet), com função auto-	04700			ΙζΦ177,π2	ΚΦ/07,10
	sense para detecção automática da					
	velocidade, equipamento gerenciável,					
	destinado à conexão de					
	microcomputadores e demais					
	dispositivos à rede de dados.					
4	Suporte de fixação tipo sargento -					
	Marca V-Lite, para mesa ou bancada,					
	acompanhado de haste metálica e braço					
	deslizante, destinado à sustentação de	00979	UN	1	R\$588,67	R\$588,67
	câmera fotográfica utilizada no posto de	00777	OIV		ΙζΦ500,07	Αφ300,07
	emissão de documentos de identificação.					
	O conjunto deve permitir o acoplamento					
	de flash auxiliar compatível com o					
	modelo Flash ID Bio V-Lite, garantindo					
	estabilidade, resistência e ajustes de					
	posição adequados ao uso contínuo em					
	ambiente de atendimento público.					
	Especificações técnicas mínimas:					
	- Suporte tipo sargento marca V-Lite,					
	com garra de fixação para mesas de até					
	50 mm de espessura, assegurando					
	firmeza e estabilidade sem danificar a					
	superficie;					
	- Haste metálica tubular com diâmetro					
	aproximado de 1" (25,4 mm) e					
	comprimento aproximado de 520 mm;					
	- Braço deslizante compatível com haste					
	de 1", com sistema de travamento firme					
	por manopla ou parafuso de aperto;					
	- Estrutura totalmente metálica, com					
	acabamento escovado ou pintura					
	eletrostática, resistente à oxidação e ao					
	uso contínuo;					
	- Capacidade de carga mínima de 4 kg,					
	garantindo sustentação estável para o					
	conjunto câmera + flash auxiliar;					
	- Montagem simples, sem necessidade					
	de ferramentas específicas;					
	- Permitir regulagem de altura e					
	posicionamento horizontal, assegurando					
	ângulos adequados para captação de					
	9 J			l		



imagens de identificação;			
 Compatível com adaptadores e 			
suportes padrão de estúdio (rosca 1/4"			
ou 5/8"), devendo obrigatoriamente			
permitir o acoplamento direto do flash			
auxiliar utilizado no posto de emissão			
(modelo compatível com Flash ID Bio			
V-Lite).			

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 6.689,17

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

O processo será realizado em itens, não havendo justificativa técnica ou econômica para englobar em lotes quaisquer dos produtos licitados.

A presente contratação tem por finalidade suprir necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Ouro Branco, garantindo o adequado funcionamento de seus equipamentos e a continuidade dos serviços administrativos e de comunicação interna.

O headset profissional será destinado ao uso em conjunto com o telefone IP Grandstream GRP2602W, utilizado no sistema de telefonia institucional. O equipamento permitirá a realização de chamadas com maior conforto e qualidade sonora, assegurando clareza na comunicação e reduzindo ruídos durante o atendimento e contato pelas recepcionistas do prédio principal e do CAC, especialmente em ambiente de Portaria, que é usualmente barulhento e movimentado.

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

O nobreak de 1200 VA, por sua vez, visa proteger os equipamentos eletrônicos da Câmara contra oscilações, quedas e interrupções no fornecimento de energia elétrica, garantindo o funcionamento contínuo e seguro de computadores, servidores, aparelhos de telefonia e outros dispositivos sensíveis. Tal medida é essencial para a preservação de dados, prevenção de danos a equipamentos e continuidade dos serviços administrativos, mesmo em situações de instabilidade da rede elétrica.

Por fim, o switch (ou hub) com 8 portas Gigabit Ethernet será utilizado para ampliar e organizar a estrutura da rede de dados interna, permitindo a conexão simultânea e eficiente de diversos equipamentos de informática, assegurando desempenho adequado para as atividades de comunicação, gestão e atendimento institucional.

Adicionalmente, a contratação inclui o fornecimento de um suporte de



fixação tipo sargento para mesa ou bancada, da marca V-Lite, destinado ao posto de emissão de documentos de identificação (Posto de RG) instalado no CAC. O equipamento será utilizado para sustentação da câmera fotográfica e do flash auxiliar empregados na coleta de imagens para emissão de documentos oficiais.

A especificação da marca V-Lite justifica-se tecnicamente pela necessidade de compatibilidade com o flash auxiliar ID Bio V-Lite, já adquirido por meio do Processo Administrativo nº 041/2025. Considerando que o suporte e o flash são componentes complementares do mesmo sistema de captura, a utilização de acessórios da mesma marca assegura o perfeito encaixe, estabilidade, fixação adequada e desempenho seguro do conjunto, evitando riscos de queda dos equipamentos, mau funcionamento ou perda de qualidade nas imagens captadas.

Insta destacar que existem no mercado diversos modelos e marcas de suportes com características semelhantes, que poderiam, em tese, atender à mesma finalidade. Contudo, considerando o peso e o equilíbrio do conjunto formado pela câmera fotográfica e pelo flash auxiliar, entende-se que a opção tecnicamente mais segura é a de utilizar suporte da mesma marca do flash (V-Lite). Isso porque o fabricante desenvolveu o sistema de forma integrada, garantindo total compatibilidade entre os encaixes, a resistência do material e a estabilidade necessária para o uso contínuo em posto de captura de imagens.

Dessa forma, o direcionamento da marca justifica-se de maneira estritamente técnica, visando assegurar a compatibilidade plena, a estabilidade mecânica e a segurança operacional do conjunto de equipamentos já existentes (câmera e flash) com o novo suporte a ser adquirido. Tal medida observa os princípios da eficiência e da economicidade, prevenindo eventuais danos, instabilidade do suporte, quedas, mau funcionamento ou perda de qualidade nas imagens captadas, e garantindo o melhor aproveitamento dos investimentos públicos já realizados.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

NATUREZA E GARANTIA				
NATUREZA Tratam-se de objetos comuns e o fornecimento não é continuado.				
QUAL A GARANTIA DOS OBJETOS?	Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela			



<u>Câmara Municipal de Ouro Branco</u>

Câmara Municipal de Ouro Branco.

Durante o período de garantia, as contratadas deverão assegurar, sem ônus adicional para a CMOB, a substituição ou reparo de quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, mau funcionamento ou vícios ocultos, garantindo o pleno funcionamento dos produtos.

As contratadas serão responsáveis por todos os custos de transporte, mão de obra, peças e materiais necessários às correções dentro do período de garantia.

Os produtos substituídos deverão possuir as mesmas características técnicas ou superiores às especificadas no Termo de Referência, sem prejuízo às condições originais de desempenho e qualidade.

As empresas contatadas deverão garantir a qualidade dos produtos fornecidos contra:

- **Defeitos de fabricação:** Como falhas no funcionamento dos componentes eletrônicos (ex: falha na placa-mãe do nobreak, falhas no microfone ou fones do headset, problemas nos conectores), mau funcionamento do sistema ou baterias dos nobreaks, falhas no circuito de controle de volume dos headsets, e defeitos no acabamento ou na estrutura física dos produtos que comprometam seu uso e durabilidade.
- **Defeitos de material:** Como a utilização de materiais de baixa qualidade que possam prejudicar o desempenho dos equipamentos.

Em caso de falhas ou irregularidades no produto, a empresa deverá realizar a substituição do mesmo, sem ônus para a CMOB, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação.

PROVA DE QUALII	PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM		
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	🗵 Não		
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	⊠ Não		
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Sim. As CONTRATADAS deverão fornecer suporte técnico completo para todos os equipamentos fornecidos, abrangendo orientação de uso, diagnóstico de falhas, manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia.		



	O suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário comercial, com atendimento presencial ou remoto, conforme a necessidade do serviço e do tipo de equipamento.
	Todos os reparos, substituições de peças e intervenções técnicas durante o período de garantia deverão ser realizados sem ônus para a Câmara Municipal, incluindo custos de transporte, peças, mão de obra e deslocamento de técnicos.
	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
FORMA DE CONTRATAÇÃO	 ☐ Inexigibilidade de licitação ☐ Dispensa de licitação ☑ Pregão eletrônico
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	☑ Sim. □ Não.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	✓ Menor Preço☐ Maior desconto.☐ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	□ Sim. ☑ Não.
REQUISITO	OS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	 Atestado de capacidade técnica demonstrando que o licitante já forneceu ou fornece de forma satisfatória bens de mesma natureza daqueles licitados neste processo.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	 Requisitos gerais da contratação: As especificações dos produtos licitados foram montadas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo o licitante se atentar às especificações, cotando marças



	e modelos que atendam exatamente aos descritivos, sob pena
	de desclassificação da proposta;
	 Todos os produtos devem atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, incluindo padrões de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e certificações de qualidade reconhecidas;
	 O custo da entrega deve estar incluso no preço cotado pela CONTRATADA na licitação, sendo que nenhum valor extra será devido pela Câmara Municipal a título de transporte, taxa de entrega ou outros;
	 É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e logísticos decorrentes da execução do contrato;
	 O transporte até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, devendo garantir o perfeito acondicionamento, manuseio e preservação dos itens;
	 A entrega deverá atender aos dispostivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes;
	 O recebimento do produto será provisório, condicionado à conferência e posterior aceitação do objeto pela CMOB;
	 A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar produtos que não atendam às especificações ou apresentem defeitos/danos.
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	□ Sim ☑ Não
	☑ Sim. É recomendável que os licitantes observem, tanto quanto possível, critérios de sustentabilidade relacionados aos produtos ofertados e à cadeia de fornecimento, tais como:
vy (coverénce ou	• Embalagem ecológica: Incentivar o uso de embalagens recicláveis.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDAD E?	 Responsabilidade socioambiental do fornecedor: Exigir que o fornecedor adote boas práticas ambientais, de gestão de resíduos e de impacto social na cadeia produtiva;
	• Eficiência energética e logística: Valorização de produtos com menor impacto logístico, transporte otimizado ou menor pegada de carbono na entrega.
HÁ RISCOS A	□ Sim
SEREM ASSUMIDOS PELA	☑ Não



CONTRATADA?				
HÁ PREVISÃO DE	□ Sim			
VISTORIA?	☑ Não			
	FORMA DE ENTREGA DO BEM			
COMO O OBJETO SERÁ ENTREGUE?	Os produtos deverão ser entregues em remessa única, após a emissão da solicitação de fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos.			
	 Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento; 			
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO OBJETO:	• Local de entrega: Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrado Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco – MG.			
	• Data e horário para entrega: Segunda à sexta-feira, 07h às 18h, exceto feriados.			
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA				
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses			
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☑ Sim, nas hipóteses da Lei Federal n° 14.133/21.☑ Não.			
	Meio: Ordem bancária			
FORMA DE	Onde? Conta indicada pela contratada			
PAGAMENTO	Qual o prazo? Ate 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).			
QUAL A GARANTIA	□ Sim			
DA ATA/ CONTRATO?	⊠ Não há.			
PADRONIZAÇÃO DE MODELO				
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	⊠ Sim □ Não			

ATENDIMENTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES				
	☑ Sim. □ Não			
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública.			
	As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.			
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.				

Ouro Branco, 6 de novembro de 2025.

Elisa Carvalho Borges Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585

Kamilly Gonçalves Santiago Assessora Parlamentar II – matrícula 611

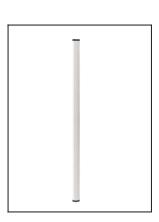


ANEXO I ITEM 5:









Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando o pleno funcionamento da infraestrutura de informática e comunicação, bem como a continuidade dos serviços administrativos e o bom desempenho das atividades internas.

O headset profissional será utilizado em conjunto com o telefone IP Grandstream GRP2602W, integrante do sistema de telefonia institucional. O equipamento proporcionará maior conforto e qualidade sonora nas chamadas, garantindo clareza na comunicação e redução de ruídos externos, especialmente nos setores de recepção e atendimento ao público — como o prédio principal e o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) —, locais de grande circulação e ruído ambiental constante.

QUAL A
NECESSIDADE A
SER ATENDIDA?

O nobreak de 1200 VA destina-se a proteger os equipamentos eletrônicos da Câmara contra oscilações, quedas e interrupções no fornecimento de energia elétrica, assegurando o funcionamento ininterrupto e seguro de computadores, servidores, aparelhos telefônicos e outros dispositivos sensíveis. Essa proteção é essencial para evitar perda de dados, danos a equipamentos e interrupções nos serviços administrativos, especialmente em situações de instabilidade da rede elétrica.

O switch (ou hub) com 8 portas Gigabit Ethernet será empregado na expansão e organização da rede de dados interna, permitindo a conexão simultânea de múltiplos dispositivos com eficiência e estabilidade, o que resultará em melhor desempenho da comunicação, da gestão administrativa e dos atendimentos institucionais.

Já o suporte de fixação tipo sargento destina-se à sustentação e posicionamento dos equipamentos fotográficos utilizados no posto de emissão de documentos de identificação (Posto de RG) da Câmara Municipal, garantindo estabilidade, segurança e precisão durante a captação de imagens. O equipamento assegura compatibilidade técnica com o flash auxiliar ID Bio V-Lite já adquirido, possibilitando o encaixe adequado e o funcionamento eficiente do conjunto de iluminação e captura. Essa compatibilidade é essencial para manter a qualidade das imagens, evitar falhas operacionais e assegurar a continuidade do atendimento ao cidadão de forma padronizada e profissional.



Assim, os itens a serem adquiridos suprem necessidades específicas de infraestrutura tecnológica, segurança elétrica e comunicação, contribuindo de forma direta para a modernização, confiabilidade e eficiência das operações administrativas da Câmara Municipal de Ouro Branco. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO ☐ Serviço **QUAL O TIPO DE OBJETO? ⋈** Bens comuns ☐ Com monopólio ☐ Fornecimento continuado ☐ Sem monopólio **OUAL A NATUREZA?** Não continuada UTILIZAÇÃO DO Não se aplica. Há necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo SISTEMA DE licitado. **REGISTRO DE PREÇOS** \Box 60 dias ☐ 180 dias **≥** 12 meses **OUAL A** ☐ Indeterminado VIGÊNCIA? □ dias ☐ Outro: □ meses \square anos ⊠ Sim, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21. PODERÁ HAVER **PRORROGAÇÃO** DO CONTRATO? ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado Contrato no: nnnn/aaaa. HÁ TRANSIÇÃO \square Sim. **COM CONTRATO** Prazo final: dd/mm/aaaa. **ANTERIOR?** X Não. **Sim.** É recomendável que os licitantes observem, tanto quanto possível: • Embalagem ecológica: Incentivar o uso de embalagens recicláveis,



HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDA DE?	 reduzindo impacto ambiental. Responsabilidade socioambiental do fornecedor: Exigir que o fornecedor adote boas práticas ambientais, de gestão de resíduos e de impacto social na cadeia produtiva. Eficiência energética e logística: Valorização de produtos com menor impacto logístico, transporte otimizado ou menor pegada de carbono na entrega.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	□ Sim. ☑ Não .

	1	
	LEVANTAMENTO DI	E MERCADO
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☑ Consulta a fornecedores☑ Internet☐ Outro - Especificar:	☑ Contratações similares☐ Banco de preços
	Gerência de Compras realiza	ntada pela Diretoria desta Casa Legislativa, a ou pesquisa de mercado para entender as melhor opção de contratação para a CMOB.
		estão a <i>locação</i> ou a <i>compra</i> dos itens de
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E		atou-se que a solução mais viável para a UISIÇÃO definitiva dos referidos itens de
ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	prazo, considerando que o valo final de poucos anos, supera o poucos e possuem valores din	em razão do custo elevado a médio e longo r total despendido em contratos de locação, ao custo de aquisição dos equipamentos, que são ninutos. Além disso, a locação poderia gerar o riscos de descontinuidade do serviço ao
	1 -	onomicamente racional locar itens de pequeno mo nobreaks, headsets e hubs de rede, pois:
	1	simples substituição e manutenção, não especializado contínuo;
	1	to de aquisição e rápida depreciação, o que tajosa, uma vez que a contratada embute no



preço do aluguel a amortização integral do bem e ainda sua margem de lucro;

- A contratação de locação demandaria gestão contratual desproporcional em relação ao valor e à complexidade dos itens, impondo controle e fiscalização que não se justificam diante da simplicidade dos bens;
- Não há ganhos operacionais com a locação, pois tais itens não dependem de atualização tecnológica constante nem de substituição periódica;
- A locação de bens dessa natureza não é prática comum no mercado, o que dificultaria encontrar fornecedores especializados dispostos a oferecer esse tipo de serviço em condições vantajosas.

Por outro lado, a aquisição garante a propriedade dos bens, permite sua utilização plena e por período superior à vigência de um contrato de locação, além de possibilitar manutenção interna e melhor aproveitamento do patrimônio público.

Dessa forma, após análise das alternativas possíveis, entendeu-se que a realização de um **pregão eletrônico para aquisição** é a medida mais viável para atender as necessidades desta Casa Legislativa para o objeto desta licitação.

Frisa-se que também não se mostra viável a adesão à ARP, visto que não foi localizada nenhuma ata vigente e que permita "carona", com todos os itens de informática com especificações idênticas ou similares às que a CMOB pretende adquirir no momento.

> Análise de contratações similares:

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de outras metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sem sucesso.

Pela pesquisa feita, observa-se que os órgãos realizam pregões e dispensas eletrônicas para aquisição de itens de informática, em especial os de menor complexidade como os aqui licitados.

Pesquisa de mercado:

Chegada a essa conclusão, a Gerência de Compras e Contratos realizou um levantamento e constatou que há várias empresas capazes de fornecer os itens de informática então demandados, o que possibilita a ampla competição em busca do melhor preço para contratação.

Cuidam-se de bens comuns, sem grau de complexidade, facilmente encontrados no mercado.

Assim, verifica-se que não há restrição de fornecedores e que os fornecedores



para esses itens são facilmente localizados no mercado, garantindo a competitividade no certame e a busca de melhores preços para a CMOB.

> Modalidade de licitação:

Apesar de o valor estimado para o processo não extrapolar o limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações, entende-se que a modalidade mais indicada para a aquisição dos produtos aqui licitados é o pregão eletrônico, de modo a evitar o fracionamento de licitação, já que ao longo do ano já foram / ainda poderão ser realizados outros processos para contratação de bens que podem ser considerados como "de mesma natureza".

Frisa-se que tratam-se de itens de natureza comum, que podem ser contratados por pregão, o que justifica a escolha dessa modalidade, conforme inciso XLI do art. 6º, da Lei n 14.133/21.

Sim. Se aplica para o item 4 - Suporte de fixação tipo sargento da marca V-Lite.

A especificação da marca V-Lite justifica-se tecnicamente pela necessidade de compatibilidade com o flash auxiliar ID Bio V-Lite, já adquirido por meio do Processo Administrativo nº 041/2025. Considerando que o suporte e o flash são componentes complementares do mesmo sistema de captura, a utilização de acessórios da mesma marca assegura o perfeito encaixe, estabilidade, fixação adequada e desempenho seguro do conjunto, evitando riscos de queda dos equipamentos, mau funcionamento ou perda de qualidade nas imagens captadas.

EXIGÊNCIA DE MARCA/MODELO

Insta destacar que existem no mercado diversos modelos e marcas de suportes com características semelhantes, que poderiam, em tese, atender à mesma finalidade. Contudo, considerando o peso e o equilíbrio do conjunto formado pela câmera fotográfica e pelo flash auxiliar, entende-se que a opção tecnicamente mais segura é a de utilizar suporte da mesma marca do flash (V-Lite). Isso porque o fabricante desenvolveu o sistema de forma integrada, garantindo total compatibilidade entre os encaixes, a resistência do material e a estabilidade necessária para o uso contínuo em posto de captura de imagens.

Dessa forma, o direcionamento da marca justifica-se de maneira estritamente técnica, visando assegurar a compatibilidade plena, a estabilidade mecânica e a segurança operacional do conjunto de equipamentos já existentes (câmera e flash) com o novo suporte a ser adquirido.

Tal medida observa os princípios da eficiência e da economicidade, prevenindo eventuais danos, instabilidade do suporte, quedas, mau funcionamento ou perda de qualidade nas imagens captadas, e garantindo o melhor aproveitamento dos investimentos públicos já realizados.



HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☐ Não. Embora tenha havido motivada indicação de marca para o "item 4", não há restrição de fornecedores, pois esse produto é comercializado por diversas empresas, conforme orçamentos obtidos pela Gerência de Compras.
	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresas para fornecimento de itens de informática , seguindo os descritivos licitados, para atender as necessidades da CMOB.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Ouro Branco. Durante o período de garantia, as contratadas deverão assegurar, sem ônus adicional para a CMOB, a substituição ou reparo de quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, mau funcionamento ou vícios ocultos, garantindo o pleno funcionamento dos produtos. As contratadas serão responsáveis por todos os custos de transporte, mão de obra, peças e materiais necessários às correções dentro do período de garantia. Os produtos substituídos deverão possuir as mesmas características técnicas ou superiores às especificadas no Termo de Referência, sem prejuízo às condições originais de desempenho e qualidade. As empresas contatadas deverão garantir a qualidade dos produtos fornecidos contra: - Defeitos de fabricação: Como falhas no funcionamento dos componentes eletrônicos (ex: falha na placa-mãe do nobreak, falhas no microfone ou fones do headset, problemas nos conectores), mau funcionamento do sistema ou baterias dos nobreaks, falhas no circuito de controle de volume dos headsets, e defeitos no acabamento ou na estrutura física dos produtos que comprometam seu uso e durabilidade. - Defeitos de material: Como a utilização de materiais de baixa qualidade que possam prejudicar o desempenho dos equipamentos.
	Em caso de falhas ou irregularidades no produto, a empresa deverá realizar a substituição do mesmo, sem ônus para a CMOB, no prazo de 05 (cinco) dias



	corridos, a contar da comunicação.		
	Sim. As CONTRATADAS deverão fornecer suporte técnico completo para todos os equipamentos fornecidos, abrangendo orientação de uso, diagnóstico de falhas, manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia.		
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	O suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário comercial, com atendimento presencial ou remoto, conforme a necessidade do serviço e do tipo de equipamento.		
	Todos os reparos, substituições de peças e intervenções técnicas durante o período de garantia deverão ser realizados sem ônus para a Câmara Municipal, incluindo custos de transporte, peças, mão de obra e deslocamento de técnicos.		
HÁ NECESSIDADE	□ Sim.		
DE MANUTENÇÃO?	🗵 Não.		
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO			
	O quantitativo estimado foi definido a partir de levantamento realizado pela área de TI da Câmara Municipal de Ouro Branco, que analisou as necessidades atuais dos itens solicitados.		
	O levantamento considerou:		
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO	O levantamento considerou: A quantidade de postos de trabalho que demandam o uso dos equipamentos;		
	A quantidade de postos de trabalho que demandam o uso dos		
O QUANTITATIVO	A quantidade de postos de trabalho que demandam o uso dos equipamentos;		
O QUANTITATIVO	 A quantidade de postos de trabalho que demandam o uso dos equipamentos; A substituição de itens obsoletos ou danificados; 		
O QUANTITATIVO	 A quantidade de postos de trabalho que demandam o uso dos equipamentos; A substituição de itens obsoletos ou danificados; A expansão das demandas tecnológicas em andamento, Dessa forma, os quantitativos apresentados refletem as reais necessidades identificadas pelo setor técnico responsável, garantindo adequação entre a 		
O QUANTITATIVO	 A quantidade de postos de trabalho que demandam o uso dos equipamentos; A substituição de itens obsoletos ou danificados; A expansão das demandas tecnológicas em andamento, Dessa forma, os quantitativos apresentados refletem as reais necessidades identificadas pelo setor técnico responsável, garantindo adequação entre a demanda e o objeto a ser contratado. 		
O QUANTITATIVO	 A quantidade de postos de trabalho que demandam o uso dos equipamentos; A substituição de itens obsoletos ou danificados; A expansão das demandas tecnológicas em andamento, Dessa forma, os quantitativos apresentados refletem as reais necessidades identificadas pelo setor técnico responsável, garantindo adequação entre a demanda e o objeto a ser contratado. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO		



VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO

R\$6.689,17					
JUS	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO				
	Sim. A licitaç	ção será realizada em itens.			
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	Por quê?	☐ Objeto indivisível ☐ Tecnicamente inviável Economicamente inviável ☐ Aproveitamento da	☐ Perda de escala ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐		
CON	TRATAÇÕES	S CORRELATAS OU INTERI	DEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDE NTES?	Não. A presente contratação não possui relação de dependência técnica, funcional ou operacional com outros contratos vigentes ou planejados pela Câmara Municipal de Ouro Branco. Os equipamentos de informática a serem adquiridos possuem autonomia de funcionamento e não dependem de outros bens ou serviços específicos para atender ao objetivo proposto.				
ALINH	AMENTO DA	A CONTRATAÇÃO COM O I	PLANEJAMENTO		
☐ Sim. Especificar item do PCA:					
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?		ada obstante, a contratação est	ões, apesar de elaborado, não foi á alinhada às regras de diretrizes		
	RF	ESULTADOS PRETENDIDOS	3		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA ☐ Ganho de Eficiência ☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Bem permanente ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos				

	☐ Outro:		
	PROVIDÊ	NCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	□ Sim. ☑ Não.		
IM	IPACTOS AMBIENTAS	E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	-	r os impactos: (Detalhar). specificar as medidas de mitigação dos impactos:	
	CONC	CLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL? □ Não			
	Ouro Branco, 6 do	e novembro de 2025.	
	Elisa Car	valho Borges	

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

			DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
	I t e m	Código CATMA T / CATSER	Descrição	Unidad e	Qt de
O QU E SER Á PES QUI	1	14704	Headset compatível com telefone IP Grandstream GRP2602W Descritivo: biauricular, com microfone ajustável e conexão plug-and-play Headset profissional biauricular compatível com o telefone IP Grandstream GRP2602W, com microfone ajustável e cancelamento de ruído, garantindo comunicação clara em ambientes de trabalho. Permite áudio em alta definição (HD), com resposta de frequência adequada à voz humana. Design ergonômico com tiara ajustável e almofadas acolchoadas para uso prolongado. Conectividade plug-and-play, sem necessidade de drivers adicionais, compatível com padrão USB. Equipado com controles de volume e silenciamento integrados. Construção robusta, garantindo durabilidade e resistência ao uso diário. Modelos de referência: Logitech H390; H570e Stereo USB, ou equivalente de qualidade igual ou superior.	UN	4
PES	2	07068	Nobreak 1200 VA Descritivo: Nobreak de 1200 VA, bivolt automático, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos, garantindo fornecimento contínuo de energia em caso de interrupções ou oscilações da rede elétrica. Deve possuir as seguintes características: Potência nominal: 1200 VA / 720 W, capaz de suportar computadores, periféricos, equipamentos de telefonia e pequenos servidores. Tensão de entrada: Bivolt automático (110/220 V), compatível com a rede elétrica do local. Tensão de saída: 115/127/220 V, estabilizada. Frequência de saída: 50/60 Hz ± 1 Hz. Forma de onda: Onda senoidal simulada ou pura (preferencialmente pura para equipamentos sensíveis). Tempo de autonomia: Mínimo de 1 hora e 30 minutos em carga nominal, permitindo desligamento seguro	UN	6



		dos equipamentos e operação contínua durante faltas de energia prolongadas. Proteções integradas: Sobretensão, subtensão, curtocircuito, sobrecarga e descarga completa da bateria. Bateria: Interna, selada, livre de manutenção, com indicação de nível de carga. Deve permitir substituição futura. Indicadores e alertas: Visuais e sonoros para status da bateria, sobrecarga e falhas, além de portas USB ou RS-232 para monitoramento remoto opcional. Conectividade: Compatível com softwares de monitoramento de energia (opcional). Gabinete: Robusto, com ventilação adequada; formato torre ou rack. Garantia: Mínimo de 12 meses, incluindo suporte técnico e substituição de peças defeituosas. Normas: Atendimento às normas técnicas brasileiras de segurança elétrica e compatibilidade		
3	04900	eletromagnética. Switch (ou Hub) com 8 portas Descritivo: padrão Ethernet IEEE 802.3, todas com conectores RJ-45 e velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), com função auto-sense para detecção automática da velocidade, equipamento gerenciável, destinado à conexão de microcomputadores e demais dispositivos à rede de dados.	UN	5
4	00979	Suporte de fixação tipo sargento da marca V-Lite, para mesa ou bancada, acompanhado de haste metálica e braço deslizante, destinado à sustentação de câmera fotográfica utilizada no posto de emissão de documentos de identificação. O conjunto deve permitir o acoplamento de flash auxiliar compatível com o modelo Flash ID Bio V-Lite, garantindo estabilidade, resistência e ajustes de posição adequados ao uso contínuo em ambiente de atendimento público. Especificações técnicas mínimas: - Suporte tipo sargento marca V-Lite, com garra de fixação para mesas de até 50 mm de espessura, assegurando firmeza e estabilidade sem danificar a superfície; - Haste metálica tubular com diâmetro aproximado de 1" (25,4 mm) e comprimento aproximado de 520 mm; - Braço deslizante compatível com haste de 1", com sistema de travamento firme por manopla ou	UN	1



parafuso



de aperto;	
- Estrutura totalmente metálica, com	
acabamento escovado ou pintura eletrostática,	
resistente à oxidação e ao uso contínuo;	
- Capacidade de carga mínima de 4 kg, garantindo	
sustentação estável para o conjunto câmera +	
flash auxiliar;	
- Montagem simples, sem necessidade de ferramentas	
específicas;	
- Permitir regulagem de altura e posicionamento	
horizontal, assegurando ângulos adequados para	
captação de imagens de identificação;	
- Compatível com adaptadores e suportes padrão de	
estúdio (rosca 1/4" ou 5/8"), devendo	
obrigatoriamente permitir o acoplamento direto do	
flash auxiliar utilizado no posto de emissão (modelo	
compatível com Flash ID Bio V-Lite).	

ANEXO II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ite m	Qtd	Und	Estimativa Unitária (média dos orçamentos obtidos)	Estimativa total
1	4	UN	R\$318,41	R\$1.273,64
2	6	UN	R\$639,96	R\$3.839,76
3	5	UN	R\$197,42	R\$987,10
4	1	UN	R\$588,67	R\$588,67

TOTAL: R\$6.689,17

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

	CONTRATO ADMINISTRATIVO №/, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, POR INTERMÉDIO DO (A)
A CÂMARA MUNICIPAL DE	OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público,
inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/000	1-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200,
Centro - Ouro Branco/MG, neste ato repr	esentado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino
sob o nº, sediado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por conforme atos constitutivos da empresa OU pro consta no Processo nºe e <u>de abril de 2021</u> , e demais legislação aplicáv	TE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF na, doravante designado(nome e função no contratado), ocuração apresentada nos autos, tendo em vista o que m observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º el, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, ediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de produtos de informática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.0 Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;



- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termos de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107</u> da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC,



- exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.10.** A Câmara terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art. 92,</u> <u>XIV</u>)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15



(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº</u> 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do



- contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da</u> mesma Lei.
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 01.031.46.2220 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<mark>[</mark> Local], [dia] de [mês] d	le [ano].
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	



ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Pregoeiro Pregão Eletrônico nº XX/2025 Processo nº XX/2025.

		estabelecida	na	Rua	,	Bairro
,	CEP _		,	na	cidade	de
	,inscrita	no	CN	PJ	sob	n.°
		, neste	ato	repres	entada pelo	seu
representant	e legal,Sr		,iı	nscrito	no CPFsol	o o o
	_no uso de su	uas atribuições	lega	ais, ven	n:	
	<u> </u>	uas atribuições				

- a) DECLARAR estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da</u> Constituição Federal.
- d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>. (O licitante organizado em cooperativa)
- f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da <u>Lei n.º 14.133</u>, <u>de 2021</u>. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente. Cidade/Estado,__de____ de 2025.

Nome da empresa Nome do representante Legal

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. º XX/2025

PROCESSO Nº.: XX/2025.

OBJETO:

Declaramos que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 193, II da Lei 14.133/21, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

Ouro Branco,	de	de 2025.
Nome e assinatura do represent	ante legal ou procui	rador
(RG, função ou cargo, car		duoi

PREGÃO ELETRÔNICO № /2025

SESSÃO PÚBLICA: / /2025

Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V - Modelo de Proposta

(em papel timbrado da empresa)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Endereço:

Endereço:
Telefone:

Cidade:
UF:

Banco:
Agênci
a:
Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		
CPF:	Cargo/Função:	
0	anger angae.	
Carteira de	Expedido por:	
Identidade:		
Endereço Eletrônico:		•

LOT IT	DESCRI	MARCA	UNI	QUANTIDA DE	VALOR	VALOR	
	ÇÃO /		DAD		UNITÁRIO	TOTAL	
	М	ESPECIFI		E			
		CAÇÃO					

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ _(por extenso).



A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)